

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026

Edital Retificado – 06 de outubro de 2026

Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

**PROCESSO SELETIVO 2027 - EDITAL Nº 18/2026/DGI/PROEN
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA**

**CAMPUS ARACAJU - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - CAMPUS ESTÂNCIA - CAMPUS LAGARTO
CAMPUS PROPRIÁ - CAMPUS SOCORRO - CAMPUS ITABAIANA - CAMPUS TOBIAS BARRETO
CAMPUS GLÓRIA - CAMPUS POÇO REDONDO**

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ingresso discente para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada para 2027, em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do IFS, aprovada pela Resolução CS/IFS nº 366, de 28 de janeiro de 2026.

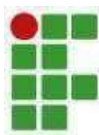
2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 **Campi Participantes:** Aracaju, São Cristóvão, Estância, Lagarto, Propriá, Socorro, Itabaiana, Tobias Barreto, Glória e Poço Redondo.
- 2.2 **Quantidade de Vagas:** 1.368 (mil trezentos e sessenta e oito).
- 2.3 **Forma de ingresso:** Prova.
- 2.4 **Tipo de Curso:** Cursos técnicos integrados ao ensino médio, destinados a quem concluiu o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano).
- 2.5 **Requisito de Idade:** O candidato deve ter, no máximo, 17 anos até a data da matrícula.
- 2.6 **Estudante Residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que esteja morando na área interna da instituição a esse fim destinada, com direito a pernoite e que concorrem à vaga na residência estudantil.

- 2.6.1 Com base no Regulamento de Residência Estudantil do Campus São Cristóvão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - RESOLUÇÃO Nº 35/2020/CS/IFS, Cap. I, art. 4ª, §1º, define-se que:

Art. 4º. A residência estudantil é destinada aos estudantes do Campus São Cristóvão matriculados, exclusivamente, nos cursos integrados.

§ 1º. A residência estudantil é destinada a estudantes que possuam residência em municípios que não compõem a Grande Aracaju e que não sejam assistidos por transporte estudantil para traslado diário da sede do município para o Campus São Cristóvão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026

Edital Retificado – 06 de outubro de 2026

Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

- 2.7 **Estudante Semiresidente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que utilize o espaço a este fim destinado, sem direito a pernoite.
- 2.8 **Ao término do curso, o aluno receberá o certificado do ensino médio com uma habilitação profissional técnica.**

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 **Período de inscrição: 05/10 a 03/11/2026**

3.2 O candidato deve ter concluído o Ensino Fundamental ou estar concluindo o 9º ano.

3.3 É permitido ao candidato realizar **somente uma inscrição** para este edital.

3.4 Não é permitida a mudança de campus, curso ou turno após o período de inscrição.

3.5 As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela Internet no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFS <http://selecaoaluno.ifs.edu.br/>

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

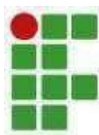
- Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar** uma nova conta;
- Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- Na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- Escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- Uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar** inscrição;
- Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

3.6 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo. Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

3.7 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.



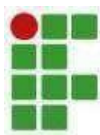
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026

Edital Retificado – 06 de outubro de 2026

Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

- 3.8 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 3.9 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFS (<http://selecaoaluno.ifs.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.5.
- 3.10 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- **Declaração sobre Ensino:** Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública? () Sim () Não
 - **Declaração sobre Renda Familiar:** Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário mínimo per capita? () Sim () Não
 - **Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas:** Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
 - **Autodeclaração Pessoas Quilombolas:** Você se autodeclara quilombola? () Sim () Não
 - **Declaração Pessoas com Deficiência:** Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não
 - **Declaração Partiu IF:** Você estudou no Programa Partiu IF? () Sim () Não
- 3.11 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 3.10 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 8.8 deste Edital.
- 3.12 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 3.13 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência.
- 3.14 O candidato, ou seu responsável legal, é responsável exclusivo pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 3.15 A Autodeclaração dos candidatos inscritos como Pessoas Negras (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante análise por comissão própria, que irá considerar as prerrogativas das leis de acesso ao candidato de escola pública e a Resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS que trata dos procedimentos de heteroidentificação étnico racial no IFS, bem como o art. 10 da Política de Ações Afirmativas do IFS (Resolução CS/IFS nº 366/2026), conforme item 8.18 deste Edital.
- 3.16 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição e procurar o IFS para os casos de dificuldade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026

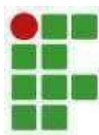
Edital Retificado – 06 de outubro de 2026

Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

- 3.17 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 3.18 **Somente alterações de dados pessoais poderão ser feitas até o último dia da inscrição. Nos demais casos, a inscrição deverá ser cancelada e gerada uma nova.**
- 3.19 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 3.20 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Ingresso - DGI/IFS, neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 3.21 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 3.22 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 4.1 As pessoas com necessidades de atendimento diferenciado participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação das provas.
- 4.2 No momento da inscrição o candidato com deficiência poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas, ou a qualquer tempo dentro do período de inscrição.
- 4.3 No caso de atendimento diferenciado previsto ou não neste edital, o candidato deve preencher o Formulário do Anexo VII, e enviar o atestado que comprove a necessidade para o e-mail do atendimentodiferenciado.ingresso@ifs.edu.br até o último dia de inscrição.
- 4.4 O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado, dentro do período de inscrição, ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais.
- 4.5 A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial no momento da inscrição.
- 4.6 Não será aceita nenhuma documentação, via e-mail ou presencial, com data de recebimento posterior aos prazos estabelecidos nos itens acima ou após o período de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026

Edital Retificado – 06 de outubro de 2026

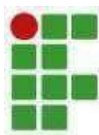
Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O cartão de Identificação estará disponível para impressão a partir do dia 16 de novembro de 2026.
- 5.2 Para impressão do Cartão de Identificação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecaoaluno.ifs.edu.br/>, selecionar o edital do processo seletivo e efetuar seu login.
- 5.3 O Cartão de Identificação indicará o dia, o horário e o local de realização das provas.

6 DA PROVA E RECURSO

- 6.1 As provas serão realizadas no dia 29 de novembro de 2026, das 10 às 12 horas (horário local).
- 6.2 Os portões serão abertos às 9h e fechados às 9 horas e 50 minutos. Não será permitida a entrada de retardatários.
- 6.3 O candidato deverá chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, portanto às 9h.
- 6.4 Todas as instruções relativas às provas serão fornecidas 10 (dez) minutos antes do início dela.
- 6.5 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, os seguintes, desde que contenham foto que permita a identificação da pessoa portadora e assinatura legível: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27/01/1997), Passaporte, Carteira de Habilitação, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para pessoas estrangeiras, Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.
- 6.6 Para ter acesso à sala de provas, a pessoa candidata deverá apresentar o original do documento pessoal de identificação usado na inscrição e o Cartão de Inscrição, que será exigido somente se solicitado.
- 6.7 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado na inscrição, a pessoa candidata poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 6.5 deste Edital.
- 6.8 A pessoa candidata poderá apresentar documentos digitais com foto (e-Título, CNH Digital e CIN/RG digital), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não serão aceitas capturas de tela (print ou foto).
- 6.9 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.5 deste Edital, tais como: Protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); Crachás e identidade funcional de qualquer natureza; Cópias ou fotos de documentos válidos, ainda que autenticadas; Documentos digitais não citados no item 6.8 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou sem foto.



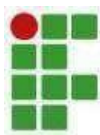
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026

Edital Retificado – 06 de outubro de 2026

Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

- 6.10 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, e não havendo outro documento entre os previstos nos itens 6.5 ou 6.8, a pessoa candidata deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual conste a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem esse documento, a pessoa candidata não será autorizada a realizar a prova.
- 6.11 O Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado em formato impresso ou virtual, desde que possua meios de validação junto ao órgão emissor.
- 6.12 Não será permitido às pessoas candidatas realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio digital ou com calculadora, câmera fotográfica, ~~aparelho para surdez~~, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos. Excetuam-se dessa vedação os dispositivos de tecnologia assistiva utilizados por candidatos com deficiência, previamente informados e/ou autorizados pela organização do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.
- 6.13 Caso seja identificado que a pessoa candidata está com algum dos materiais citados no item 6.12, antes do início da prova, estes deverão ser guardados em envelope específico fornecido pela IFS.
- 6.14 No caso de telefone celular, o aparelho deverá permanecer guardado no envelope e manter-se desligado durante toda a aplicação da prova
- 6.15 A emissão de sons por qualquer um dos equipamentos guardados no envelope durante a aplicação da prova, mesmo que desligado, implicará a eliminação da pessoa candidata
- 6.16 O candidato deverá conferir cuidadosamente se o número registrado no cartão-resposta coincide com o seu número de inscrição. Havendo qualquer irregularidade, esta deverá ser imediatamente comunicada aos fiscais de sala.
- 6.17 O Caderno de Prova, em forma de questões objetivas de múltipla escolha consistirá de 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais somente uma deverá ser marcada. O caderno de prova deverá ser respondido em cartão-resposta, o qual será o único documento válido para a correção da prova.
- 6.18 Os candidatos prestarão prova das disciplinas português e matemática, sendo cada área com 10 (dez) questões, totalizando 20 (vinte) questões. **Anexo XII – Conteúdo Programático**, neste edital.
- 6.19 A marcação no cartão-resposta será feita exclusivamente com caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**.
- 6.20 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do Candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 6.21 Não será permitida que a marcação no cartão-resposta seja feita por outra pessoa, salvo em caso de o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026

Edital Retificado – 06 de outubro de 2026

Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

candidato inscrito ser pessoa com deficiência e ter solicitado atendimento especializado. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal integrante do Processo Seletivo devidamente treinado e credenciado para tal.

- 6.22 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se da sala após 1 hora do início da prova.
- 6.23 O candidato só poderá levar seu caderno de questões faltando 1 hora para o término do horário da prova, desde que permaneça na sala da realização da prova. O IFS não se responsabiliza pela devolução do material em outro momento que não seja o citado neste item.
- 6.24 O candidato deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, após terminar sua prova, o cartão-resposta. O não cumprimento deste item implica a desclassificação automática do candidato.
- 6.25 O cartão-resposta deve ser assinado conforme documento oficial de identidade. O não cumprimento deste item desclassificará o candidato.
- 6.26 Ao final da prova deverá permanecer na sala os três últimos candidatos, que somente serão liberados quando os três concluírem a prova.
- 6.27 Para interpor recurso contra o Gabarito Preliminar ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://selecaoaluno.ifs.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 6.28 O candidato deverá consultar na Área do Candidato, a partir da data informada no cronograma deste Edital, o parecer da banca de revisão.
- 6.29 O gabarito final, após análise dos recursos, será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.
- 6.30 Em cursos com número de inscritos igual ou inferior ao número de vagas, os candidatos não serão submetidos a prova, sendo considerados aprovados (desde que cumpram os critérios de ingresso):
- 6.30.1 Estar devidamente inscrito neste edital;
 - 6.30.2 Ter idade máxima de 17 anos no ato da matrícula;
 - 6.30.3 Ter concluído ou estar concluindo o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano);
 - 6.30.4 Cumprir os requisitos exigidos para a reserva de vagas/cota para a qual se inscreveu;
 - 6.30.5 Cumprir o cronograma de matrícula deste edital.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 7.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados na tabela abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026
Edital Retificado – 06 de outubro de 2026
Edital Retificado – 09 de outubro de 2026
TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
				AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	
Química	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
Alimentos	Diurno	28	4	15	2	2	1	15	2	2	1	8	80
Edificações	Diurno	25	4	13	2	2	1	13	2	2	1	7	72
Eletrônica	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
Eletrotécnica	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	4	36
Desenvolvimento de Sistema	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
				AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	
Agropecuária - Semiresidência	Diurno	18	3	9	1	1	1	9	1	1	1	5	50

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026
Edital Retificado – 06 de outubro de 2026
Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

Edital Redimendo - 09 de outubro de 2020														
Agropecuária FEMININO - Residência	Diurno	5	1	3	1	0	0	3	0	0	0	2	15	
Agropecuária MASCULINO - Residência	Diurno	5	1	3	1	0	0	3	0	0	0	2	15	
Agroindústria - Semiresidência	Diurno	9	1	4	1	1	0	4	1	1	0	3	25	
Agroindústria FEMININO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	
Agroindústria MASCULINO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	
Aquicultura - Semiresidência	Diurno	9	1	4	1	1	0	4	1	1	0	3	25	
Aquicultura FEMININO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	
Aquicultura MASCULINO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	
Redes de Computadores-Semiresidência	Diurno	9	1	4	1	1	0	4	1	1	0	3	25	
Redes de Computadores FEMININO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	
Redes de Computadores MASCULINO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	
CAMPUS ESTÂNCIA														
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência			Alunos Provenientes de escola pública									



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026
Edital Retificado – 06 de outubro de 2026
Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

Balanço Retificado - 09 de outubro de 2020													
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda				Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Edificações	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
Sistemas de Energia Renovável	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
Eletrotécnica	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
Programador de Jogos Digitais	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
Design de Interiores	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
CAMPUS LAGARTO													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Edificações	Diurno	23	3	12	1	2	1	12	1	2	1	6	64
Redes de Computadores	Diurno	11	2	6	1	1	0	6	1	1	0	3	32
Eletromecânica	Diurno	11	2	6	1	1	0	6	1	1	0	3	32
Automação Industrial	Diurno	11	2	6	1	1	0	6	1	1	0	3	32



Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026
Edital Retificado – 06 de outubro de 2026
Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

CAMPUS PROPRIÁ													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Informática	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
Agropecuária	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
CAMPUS SOCORRO													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Energias renováveis	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
Manutenção e Suporte em Informática	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
Segurança do Trabalho	Diurno	11	1	6	1	1	0	5	1	1	0	3	30
CAMPUS ITABAIANA													



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026
Edital Retificado – 06 de outubro de 2026
Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

Linha Retificada - 09 de outubro de 2020													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Manutenção e suporte em Informática	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
Administração	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
Agronegócio	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
Serviços Jurídicos	Diurno	26	4	14	2	2	1	14	2	2	1	7	75
CAMPUS TOBIAS BARRETO													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Administração	Diurno	14	2	7	1	1	1	7	1	1	1	4	40
Desenvolvimento de Sistema	Diurno	14	2	7	1	1	1	7	1	1	1	4	40
CAMPUS GLÓRIA													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública									



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - 02 de outubro de 2026
Edital Retificado – 06 de outubro de 2026
Edital Retificado – 09 de outubro de 2026

Edital Retificado - 07 de outubro de 2020													
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda				Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Agropecuária	Diurno	25	3	13	2	2	1	13	2	1	1	7	70
Alimentos	Diurno	12	2	7	1	1	0	7	1	1	0	3	35
CAMPUS POÇO REDONDO													
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública								Ação Afirmativa Própria	TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Baixa renda				Independente da renda					
		AC	AC_PcD	LB_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LI_PPI	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	Partiu_IF	
Zootecnia	Diurno	21	3	11	1	2	1	11	1	2	1	6	60

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

8 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

- 8.1 Em obediência a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC, o IFS reserva, nos seus processos seletivos de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em conformidade com os dados do último censo do IBGE no estado de Sergipe.
- 8.2 Também em obediência a Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o IFS reserva, nos seus processos seletivos de ingresso discente, por curso, turno e vagas para Pessoas com Deficiência.
- 8.3 **No mínimo 50% das vagas** para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, e **5% das vagas da Ampla Concorrência** para pessoas com deficiência (AC_PCD).
- 8.3.1 Dos 50% por cento das vagas para Pessoas de escola pública, o IFS reservará:
- I. 70,54% para Pessoas autodeclaradas Negros (pretas e pardas) e Indígenas;
 - II. 12,3% para Pessoas com Deficiência;
 - III. 5% para Pessoa Quilombola;
 - IV. Demais vagas para Pessoa de escola pública que não se enquadram nos grupos acima.
- 8.4 Do total de vagas, o IFS poderá reservar em seus processos seletivos, 15% para Ações Afirmativas Próprias, as quais poderão ser distribuídas para Pessoas Transgêneros, Pessoas Refugiadas, Pessoas pertencentes a Projetos próprios do IFS e Pessoas com Deficiência de Ampla Concorrência.
- 8.4.1 Neste edital o IFS irá ofertar vagas para Pessoas pertencentes a Projetos próprios do IFS e Pessoas com Deficiência de Ampla Concorrência.
- I. 5% para Pessoa com deficiência: **AC_PcD**.
 - II. 10% para Projetos próprios do IFS: **PartiuIF**.
- 8.5 Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 8.6 Por escola pública compreende-se:
- 8.6.1 instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.6.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

8.6.3 Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. (Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).

8.6.4 População do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010

8.7 **Distribuição de Renda:** Da totalidade das vagas para egressos de escolas públicas:

- I. 50% são para candidatos com renda familiar até 1 salário mínimo per capita.
- II. 50% são independentes de renda.

8.8 Os candidatos que concorrerão às cotas **deverão cumprir as exigências:**

I. COTA POR RENDA BAIXA (LB):

LB_PPI Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita, Pretos, Pardos ou Indígenas: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita, Quilombolas: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PcD Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita, Pessoas com Deficiência: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

II. COTA INDEPENDENTE DE RENDA (LI)

LI_PPI Escola Pública, Independente de Renda, Pretos, Pardos ou Indígenas: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q Escola Pública, Independente de Renda, Quilombolas: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PcD Escola Pública, Independente de Renda, Pessoas com Deficiência: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP Escola Pública, Independente de Renda: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

III. Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência

AC_PcD: Pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, nos termos do regulamento do IFS que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

IV. Ação Afirmativa Própria - Partiu_IF

Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas que participaram do Programa PartiuIF em 2026.

- 8.9 O candidato deve ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ainda através do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 8.10 Os candidatos de cotas que fizerem a opção pelos Grupos LB_PPI, LI_PPI, LI_Q, LB_Q, Pessoa com deficiência_AC PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 12 e 13 do edital.
- 8.11 Em atendimento à lei de cotas, todos os candidatos inscritos nas cotas concorrerão, primeiramente, às vagas da ampla concorrência. Apenas se não alcançarem a nota para aprovação nesta modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas em seu respectivo grupo de cota.
- 8.12 **Preenchimento de Vagas:** Caso as vagas reservadas (Grupos LB/LI) não sejam preenchidas, elas serão realocadas entre os grupos de cota na ordem definida na Tabela de Remanejamento, e, por último, para a Ampla Concorrência (AC).
- 8.13 **Restrições:** Candidatos que frequentaram escolas particulares (mesmo com bolsa integral) ou escolas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

comunitárias, filantrópicas ou confessionais durante o ensino fundamental não são elegíveis para vagas reservadas quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, exceto quando for escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

- 8.14 Candidatos que cursaram ensino fundamental, parcial ou totalmente, em escolas do exterior, não podem concorrer às vagas de egressos de escolas públicas.
- 8.15 **Política de Ações Afirmativas do IFS:** A oferta de vagas por ações afirmativas neste Edital fundamenta-se, além da legislação citada nos itens anteriores, na Política de Ações Afirmativas do Instituto Federal de Sergipe, aprovada *ad referendum* pela Resolução CS/IFS nº 366, de 28 de janeiro de 2026, que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente daqueles que enfrentam desigualdades históricas e sociais, com respeito à diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 8.16 Em conformidade com o art. 9º da Política, 65% (sessenta e cinco por cento) das vagas ofertadas são reservadas para a inclusão social por meio de ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:
- 8.16.1 **Cotas Legais (50% do total de vagas):** destinadas a candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723/2023, sendo metade dessas vagas (25% do total) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (Grupo LB) e metade independente de renda (Grupo LI). Dentro de cada faixa de renda, as vagas serão preenchidas prioritariamente por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, em proporção no mínimo igual à da população do estado de Sergipe, segundo o último Censo do IBGE, conforme item 8.3.1;
- 8.16.2 **Cotas Institucionais Adicionais (15% do total de vagas):** destinadas às políticas próprias de inclusão do IFS, que podem contemplar: a) 2% (dois por cento) para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); b) 2% (dois por cento) para pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e portadoras de visto de acolhida humanitária; c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, independentemente da origem escolar ou de critério de renda; e d) 6% (seis por cento) para outros grupos em situação de vulnerabilidade social ou egressos de projetos específicos de ensino, pesquisa ou extensão do IFS, conforme regulamentação própria;
- 8.16.3 **Ampla Concorrência (35% do total de vagas):** abertas a todos os candidatos, independentemente de qualquer critério de cota.
- 8.17 Neste Edital, são ofertadas as modalidades de ação afirmativa própria correspondentes às alíneas “c” (AC_PcD) e “d” (Partiu_IF) do item 8.16.2, nos percentuais indicados no item 8.4. As modalidades das alíneas “a” e “b” (pessoas trans e pessoas refugiadas) dependem de normativas específicas e não são ofertadas neste Edital, sendo os respectivos percentuais (4% do total de vagas) destinados à modalidade Partiu_IF, que totaliza 10% (dez por cento) das vagas.
- 8.18 Nos termos do art. 10 da Política, a comprovação da condição declarada pelos candidatos para concorrer às vagas de ações afirmativas ocorrerá por meio dos seguintes procedimentos de verificação:
- 8.18.1 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos): avaliação por Banca de Heteroidentificação, que aferirá exclusivamente as características fenotípicas visíveis do candidato que o identificam socialmente como pessoa negra;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

- 8.18.2 Candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas: validação da autodeclaração por Comissão de Verificação de Pertencimento Étnico, mediante análise da documentação comprobatória do vínculo com comunidade indígena ou remanescente de quilombo, conforme Tabela 2 deste Edital;
- 8.18.3 Candidatos com deficiência (PcD): laudo médico e avaliação pericial, que atestarão a natureza e o grau da deficiência, nos termos do item 13 deste Edital;
- 8.18.4 Candidatos à ação afirmativa própria Partiu_IF: análise da documentação específica prevista na Tabela 2 deste Edital.
- 8.19 Aos estudantes que ingressarem por ações afirmativas serão asseguradas as ações de permanência e êxito previstas no Capítulo VI da Política, tais como apoio acadêmico (monitoria e tutoria), acompanhamento psicossocial e pedagógico, acessibilidade física, virtual e comunicacional, Tecnologia Assistiva, intérprete de Libras e apoio financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo estes encaminhados à Assistência Estudantil para avaliação e integração aos programas de benefícios (arts. 11 e 13 da Política).

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para fins de classificação, serão considerados:

- 9.1.1 A Nota de Classificação de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados da Prova.
- 9.1.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos concorrentes a um mesmo curso.
- 9.1.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme a fórmula do Escore apresentada abaixo:

$$\text{Escore} = \frac{NT_{\text{candidato}} - \text{Média}NT_{\text{candidatos}}}{\text{DesvioPadrão}NT_{\text{candidatos}}} \times 100 + 500$$

- NTcandidato: nota da pessoa candidata em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- MédiaNTcandidatos: média das notas das pessoas candidatas de um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- DesvioPadrãoNTcandidatos: desvio-padrão das notas das pessoas candidatas a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
- Escore: escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

9.1.4 A Nota de Classificação será expressa com 4 (quatro) casas decimais.

9.1.5 Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

em favor de todos os candidatos.

9.2 Será considerada a pontuação obtida pelo candidato na prova, em ordem decrescente.

9.3 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- b) Obtiver maior nota da prova de Matemática;
- e) ~~Tiver maior idade; e~~
- d) ~~Tiver menor número de inscrição.~~

9.4 Uma vez classificado, não será permitido, em hipótese alguma, mudança de curso.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Resultado Preliminar e Resultado Final serão divulgados na data informada no cronograma deste Edital, no portal de ingresso (Portal de Ingresso – Cursos Integrados) e na Área do Candidato (<https://selecaoaluno.ifs.edu.br/>).

10.2 O Resultado Final será publicado em listas de aprovados, conforme os desdobramentos abaixo:

10.2.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (AC) será composta por candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

10.2.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência PCD (AC_PCD) será composta por candidatos com deficiência aprovados para o mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

10.2.3 A Lista de Aprovados de Ações Afirmativas Próprias (Partiu IF) será composta por candidatos que participaram do Programa Partiu IF em 2026 aprovados para o mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação.

10.2.4 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência:

- I **LB_PPI:**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

- II **LB_Q:**Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- III **LB_PCD:**Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- IV **LB_EP:**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- V **LI_PPI:**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VI **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VII **LI_PCD:**Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VIII **LI_EP:**Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

10.3 Os resultados deste Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência, 2027.

11 DA PRÉ-MATRÍCULAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 A pré-matrícula será **preferencialmente online**, mas pode ser presencial na Coordenação de Registro Escolar (CRE) do campus (ver Anexo X).
- 11.2 Para efetuar a pré-matrícula online, todos os candidatos aprovados deverão, inicialmente, acessar a plataforma Gov.br, através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifs> e anexar a documentação que se pede em cada etapa, conforme anexo XI.
- 11.3 Caso o candidato não possua acesso à internet, deverá comparecer ao *campus* em que foi aprovado para realizar a matrícula na Coordenação de Registro Escolar, portando os originais da documentação listada na tabela 2.
- 11.4 No caso de a documentação estar completa e legível, a homologação da pré-matrícula será feita e o candidato receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.
- 11.5 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 11.6 No último dia do prazo para a pré-matrícula, o procedimento on-line estará disponível até as 23h59. Para a matrícula realizada presencialmente, deverá ser observado o horário de funcionamento das Coordenarias de Registro Escolar - CRE correspondente ao respectivo campus, conforme disposto no Anexo X.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

- 11.7 O candidato que tiver a documentação devolvida para ajustes deverá realizar as correções solicitadas e reenviar a documentação dentro do prazo estabelecido na notificação específica para esse fim.
- 11.8 No caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 11.9 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA ou NÃO ATENDIDA).
- 11.10 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 11.11 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo LB e LI estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e renda, realizada pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
- 11.11.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.
- 11.12 Somente a pessoa aprovada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração pública, poderá realizar a matrícula presencial.
- 11.13 O IFS não se responsabilizará por matrículas via Balcão Digital não recebidas em razão de problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados. O candidato deverá estar atento a eventuais congestionamentos de acesso à plataforma Gov.br nos últimos dias do prazo para pré-matrícula.
- 11.14 **ATENÇÃO: Requisito de Matrícula para Acesso ao Programa Pé-de-Meia:** O(A) candidato(a) que pleitear o acesso ao Programa Pé-de-Meia deverá, obrigatoriamente, possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no ato da sua matrícula nesta instituição de ensino.
- 11.15 **Recomendação:** Os(As) interessados(as) que ainda não possuem o cadastro ou que necessitem atualizá-lo devem procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência, com a devida antecedência, para garantir o cumprimento deste requisito no prazo da matrícula.

TABELA 2 - DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Documentação básica e obrigatória para Ampla Concorrência e Cotas:

- Certidão de Nascimento;
- RG e CPF ou CIN (Carteira de Identidade Nacional), caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
- Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano). **Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, caso o candidato seja eleitor, a qual poderá ser emitida através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias);
- Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;

Documentação obrigatória para Ampla Concorrência PcD:

- Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), apenas para o candidato PcD.

Documentação obrigatória para Cotas:

- **LB_PPI (Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita, Pretos, Pardos ou Indígenas):**
Candidatos preto/pardo: Autodeclaração étnico racial (Anexo I); Comprovação de renda (conforme descrito no item 12.1.2) e Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
Candidatos indígena: Autodeclaração de membro de comunidade indígena (Anexo IV) e Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou; Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; Comprovação de renda (conforme descrito no item 12.1.2) e Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
- **LB_Q (Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita, Quilombolas):** Autodeclaração do candidato (Anexo III), Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, comprovação de renda (conforme descrito no item 12.1.2), Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
- **LB_PcD Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita, Pessoas com Deficiência:** Comprovação de renda (conforme descrito no item 12.1.2), Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública, e Documento médica que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames). Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
- **LB_EP Escola Pública, Renda $\leq$ 1 SM per capita:** Comprovação de renda (conforme descrito no item 12.1.2), Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

-
- **LI_PPI Escola Pública, Independente de Renda, Pretos, Pardos ou Indígenas:**
Candidatos preto/pardo: Autodeclaração étnico racial (Anexo I) e Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
Candidatos Indígena: Autodeclaração de membro de comunidade indígena (Anexo IV) e Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou; Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena e Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
-
- **LI_Q Escola Pública, Independente de Renda, Quilombolas:** Autodeclaração do candidato (Anexo III), Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
-
- **LI_PcD Escola Pública, Independente de Renda, Pessoas com Deficiência:** Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública, e Documento médica que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames). Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.
-
- **LI_EP Escola Pública, Independente de Renda:** Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental em escola pública. Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.

Documentação obrigatória para o Partiu IF

-
- **Partiu IF** - Declaração ou certificado de conclusão do programa Partiu IF do IFS.
-

12 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA - (GRUPO LB e LI)

12.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de pré-matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública, serão analisados os documentos abaixo:

- a) Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental (do 1º ao 9º) ou;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

- b) Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, assinada e carimbada pela escola, conforme anexo II ou V, condicionada ao envio posterior do histórico escolar, ou ainda;
- c) Declaração de estar cursando o 9º ano do ensino fundamental em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com prazo máximo de 30 dias para conclusão, juntamente com a informação de que estudou do 1º ao 8º ano em escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, condicionada ao envio posterior do histórico escolar.

12.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, serão analisados os documentos abaixo:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (**Cadúnico**), sendo obrigatório anexar o comprovante de cadastro de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 24 meses de sua atualização.
- b) Para fins de apuração da renda bruta familiar, será considerada a situação socioeconômica vigente no momento da matrícula.
- c) Para emitir o comprovante do Cadastro Único o candidato deverá acessar <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

12.2 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

13 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

- 13.1 O procedimento de avaliação da condição de pessoa com deficiência - PcD, ocorrerá de forma documental no campus para o qual o candidato realizou sua inscrição, por meio de banca de verificação específica. Para a participação na avaliação, será convocado um quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas neste edital, por curso e modalidade de reserva de vagas para PcD.
- 13.2 Cabe ressaltar que os candidatos excedentes/em espera, inclusive aqueles que tenham sido avaliados pela banca e que aguardam convocação, continuarão concorrendo às demais reservas de vagas e à ampla concorrência, conforme os critérios de classificação estabelecidos neste edital.
- 13.3 Os candidatos com status “Aprovado” na 1ª chamada que tiverem sua avaliação médica documental indeferida serão eliminados do processo seletivo.
- 13.4 Os candidatos com status “Em Espera” continuarão concorrendo às demais reservas de vagas e à ampla concorrência, conforme os critérios de classificação, independentemente do resultado da avaliação médica documental.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

13.5 Conforme as diretrizes institucionais estabelecidas na **Resolução CS/IFS nº 373**, a avaliação médico-pericial dos candidatos convocados para vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)** será realizada exclusivamente por meio de **análise documental**, sendo dispensada a presença física do candidato. Após a publicação da convocação, conforme o cronograma deste Edital, o candidato deverá encaminhar, por meio do **Sistema de Gestão de Concursos (SGC)**, disponível em <https://selecaoaluno.ifs.edu.br/candidato/entrar/>, no período estabelecido, a documentação relacionada a seguir:

13.5.1 Documento de identificação com foto (RG ou CIN).

13.5.2 Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados o laudo ou relatório médico recente, original e cópia de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º), Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterado pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Art. 1º-C) e Lei nº 9.293, de 27 de setembro de 2023, emitido nos **últimos doze meses ou a critério da avaliação médica**, contendo:

- I. Descrição da deficiência, especificando espécie e grau;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);
- III. Identificação e assinatura do médico responsável, com registro no CRM.

13.6 A não submissão da documentação exigida dentro do prazo previsto implicará a impossibilidade de realização da avaliação médico-pericial e acarretará a perda do direito à vaga reservada, nos termos deste Edital.

13.7 Caso o médico responsável pela análise documental considere necessário, poderá ser solicitada a realização de avaliação médico-pericial na modalidade presencial, em data, horário e local a serem informados ao candidato.

13.8 O candidato que tiver sua documentação indeferida poderá interpor recurso, por meio do **Sistema de Gestão de Concursos (SGC)**, disponível em <https://selecaoaluno.ifs.edu.br/candidato/entrar/>, nos dias constantes do cronograma. Os recursos serão analisados, em fase recursal, por junta médica, que procederá à reavaliação da documentação. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme o cronograma deste Edital e servirá para a composição do banco de candidatos aptos às chamadas para matrícula.

13.9 O resultado do recurso terá caráter definitivo, não sendo admitida nova interposição de recurso.

13.10 Falsidade ou fraude nos laudos implicará perda da vaga e responsabilização legal.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, retificações, resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.

14.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

14.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

- 14.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 14.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos integrados ao ensino médio ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 14.6 As convocações para matrículas posteriores à primeira chamada, em caso de vagas excedentes, só poderão ocorrer até o 15º dia útil depois do início das aulas.
- 14.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 14.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos LB ou LI (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 14.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 14.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XII.

15 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Sergipe, oferecidos nos Campi Aracaju, São Cristóvão, Estância, Lagarto, Propriá, Socorro, Itabaiana, Tobias Barreto, Glória e Poço Redondo, para 2027, seguirá o cronograma listado abaixo.
- 15.2 Caso restem vagas após o período de matrícula da 1ª Chamada, serão realizadas mais 4 (quatro) convocações sucessivas (2ª, 3ª, 4ª e 5ª chamadas) voltadas aos candidatos em excedentes/Em espera, conforme as datas previstas no cronograma abaixo. As matrículas de todas as chamadas serão realizadas exclusivamente pelo portal Balcão Gov.Br.
- 15.3 Os candidatos devem acompanhar todas as etapas do processo e convocações no portal de ingresso do IFS em <http://ingresso.ifs.edu.br>.

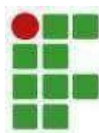
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

TABELA 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2027

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
02/10/2026	Publicação do Edital
05/10 a 03/11/2026	Período de Inscrições
16/11/2026	Disponibilização online do Cartão de Identificação
29/11/2026	REALIZAÇÃO DA PROVA
29/11/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
29 e 30/11/2026	Período para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar
04/12/2026	Divulgação do Gabarito Final
18/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
18 a 20/12/2026	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
23/12/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
04/01/2027	Convocação para Avaliação Médica Pericial – Candidatos PcD (4 vezes o nº de vagas)
04 a 06/01/2027	Envio online dos laudos médicos para Avaliação Médica Pericial
07 a 13/01/2027	Análise documental pela Comissão Médica (Etapa Interna)
13/01/2027	Divulgação do Resultado da Avaliação Médica Pericial
13 e 14/01/2027	Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Médica Pericial
18/01/2027	Divulgação do Resultado da Avaliação Médica Pericial pós-recurso
19 a 22/01/2027	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª Chamada – Todos os Grupos (Via Balcão Gov.Br)
26/01/2027	Convocação da 2ª Chamada – Candidatos da Lista de Espera
27/01 a 01/02/2027	Matrícula dos candidatos convocados em 2ª Chamada – Todos os Grupos (Via Balcão Gov.Br)
03/02/2027	Convocação da 3ª Chamada – Candidatos da Lista de Espera
04 a 12/02/2027	Matrícula dos candidatos convocados em 3ª Chamada – Todos os Grupos (Via Balcão Gov.Br)
16/02/2027	Convocação da 4ª Chamada – Candidatos da Lista de Espera
17 a 22/02/2027	Matrícula dos candidatos convocados em 4ª Chamada – Todos os Grupos (Via Balcão Gov.Br)
24/02/2027	Convocação da 5ª Chamada – Candidatos da Lista de Espera
25/02 a 02/03/2027	Matrícula dos candidatos convocados em 5ª Chamada – Todos os Grupos (Via Balcão Gov.Br)
Fevereiro de 2027	Início das aulas do primeiro semestre letivo de 2027

Gildevana Ferreira da Silva Departamento de Gestão de Ingresso	Kelly Anne Nascimento Coordenação de Ingresso	Alysson Santos Barreto Pró-Reitor de Ensino	Ruth Sales Gama de Andrade Reitora
--	---	---	--



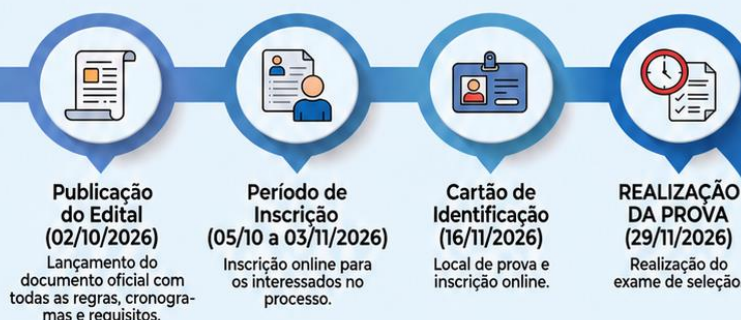
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

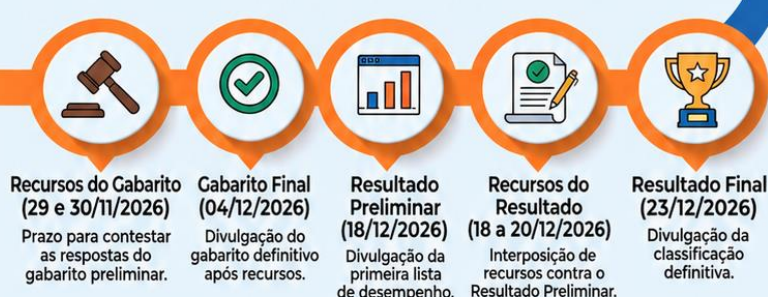
CRONOGRAMA ACESSÍVEL DO PROCESSO SELETIVO 2027

Cronograma Completo: Processo Seletivo 2026/2027

FASE INICIAL E INSCRIÇÕES



RESULTADOS E RECURSOS



AValiação MÉDICA PERICIAL (CANDIDATOS PCD)



CICLO DE MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

QUADRO 1 – ANEXOS*

DOCUMENTOS	ANEXOS	LINKS DOS ANEXOS
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo II	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Autodeclaração de Membro de Comunidade Quilombola	Anexo III	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo IV	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Declaração de Estudo em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público	Anexo V	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Formulário de Recurso	Anexo VI	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Necessidade de atendimento diferenciado	Anexo VII	https://ingresso.ifs.edu.br/anexos
Enquadramento de PcD	Anexo VIII	Texto informativo
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo IX	Texto informativo
Quadro de endereços e horário de funcionamento do setor de matrícula	Anexo X	Texto informativo
Etapas da Matrícula	Anexo XI	Texto informativo
Conteúdo Programático	Anexo XII	Texto informativo

***Para acessar os anexos clique no link ao lado.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº----- / -----, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou uma pessoa Negro (preto(a), pardo(a)), para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que, caso seja necessário, passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO (ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino fundamental, do 1º ao 9º ano em escola pública.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais. Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assinatura e carimbo da escola declarante

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

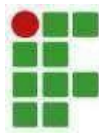
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de
concorrer à reserva de vagas destinadas a quilombolas no processo seletivo ____/____ do Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus _____, com base na
Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterado pela Lei 14.723, de 13/11/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de
11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou
quilombola, e pertenço ao Povo Quilombola (identificar a Etnia): _____. Especifique qual o nome
do Quilombo: _____ situado no Município de _____, no Estado
_____.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo
seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de
vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo / do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – *Campus* __, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): -----
-----.

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:

Situado no Município de -----, no Estado de -----
--.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Declaração atestada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou;
() Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO

(ESTUDO EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO
DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino fundamental, do 1º ao 9º ano em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.** Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escola do campo entende-se aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

Assinatura e carimbo da escola declarante

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº **/**

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Fundamental Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, **de** **de**

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº **/**

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, **/** **/**

Recebido por:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO VII - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

À Comissão Permanente de Suporte ao Atendimento Diferenciado nos processos seletivos de ingresso discente no IFS,

Eu, _____ CPF _____,
Telefone(DDD) _____, inscrito(a) no processo seletivo para o ingresso discente no Instituto Federal de Sergipe, devido minha condição de pessoa com deficiência (PcD), de acordo com a Lei nº 13.146/2015, solicito atendimento diferenciado para as seguintes etapas:

- ☐ Realização da Prova
☐ Avaliação Médico Pericial
☐ Banca de heteroidentificação
☐ Matrícula,

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE ESPECÍFICA

- | | |
|--|---|
| ☐ Deficiência Física | ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA) |
| ☐ Deficiência Auditiva | ☐ Transtorno de Aprendizagem |
| ☐ Surdez | ☐ Altas Habilidades/Superdotação |
| ☐ Surdo Cegueira | ☐ Baixa Visão |
| ☐ Deficiência Intelectual | ☐ Cegueira |
| ☐ Síndrome de Down | ☐ Monocular |
| ☐ Obesidade | ☐ Deficiências Múltiplas |
| | ☐ Fibromialgia |

Outros (Descrever): _____

IDENTIFICAÇÃO DO SUPORTE OU ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- ☐ Sala Térrea com acesso facilitado
☐ Mobiliário Acessível
☐ Tradutor e Intérprete de Libras
☐ Interprete Repetidor/Oralizador
☐ Ledor/Transcritor
☐ Prova ampliada
☐ Tempo adicional

Outros(Descrever): _____

Atesto, para os devidos fins que as informações prestadas acima são verdadeiras

_____/_____/_____

Estou ciente que o IFS irá analisar a minha solicitação dentro de suas possibilidades no que se refere à infraestrutura.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____.

Nome completo _____.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO VIII - ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2023, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO IX - TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

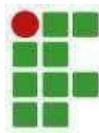
Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB-Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC
AC_PcD	AC	-	-	-	-	-	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO X – CONTATO DOS CAMPI

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 – Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	8h às 11h 13h às 16h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3264 – Opção 1	8h às 11h 13h às 15:30h
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-3269 –Opção 01 Ramal/1544	8h às 13h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 – Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	8h às 13h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/nº - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	079 3711-3288	8h às 17h
Campus Propriá	Rodovia BR-101 Km 05, Propriá Sergipe, CEP 49900-000	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	8h às 17h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	8h às 11h 13h às 16h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 – Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543 – Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	8h às 16h
Campus Poço Redondo	Rodovia SE 206, km 9 s/nº Zona Rural de Poço Redondo - CEP: 49810-000, Poço Redondo/SE	cre.pocoredondo@ifs.edu.br	079 3711-1400	7h às 11h 13h às 17h
Campus Glória	Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. CEP: 49680-000 N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	8h às 12h 13h às 17h
Processo Seletivo	-	processoseletivo@ifs.edu.br	Telefone: 079 3711-1495 WhatsApp: 79 981320855	7h às 17hs
Demais serviços	-	-	079 3711-1400	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 15 de outubro de 2025

ANEXO XI - ETAPAS PARA MATRÍCULA

1

ESCOLHA O EDITAL

2

**PREENCHA OS DADOS
PESSOAIS E ANEXE A FOTO 3X4**

3

**PREENCHA OS DADOS E
ANEXE A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DE RENDA**

4

**INFORMAR CASO SEJA
PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**

5

**PREENCHA OS DADOS E
ANEXE DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DE
ESCOLARIDADE
(CERTIFICADO, HISTÓRICO
ESCOLAR OU DECLARAÇÃO
DE CONCLUSÃO**

6

**PREENCHA OS DADOS E
ANEXE A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DO RG OU
CARTEIRA DE IDENTIDADE
NACIONAL (CIN), TÍTULO DE
ELEITOR (PARA CANDIDATO
ELEITOR) E DECLARAÇÃO DE
QUITAÇÃO ELEITORAL
(PARA CANDIDATO ELEITOR) E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO.**

7

**ANEXAR DOCUMENTAÇÃO
DE ACORDO COM O GRUPO
PERTENCENTE**

8

FINALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

Edital de Abertura - Publicado em 02 de outubro de 2026

ANEXO XII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos: compreensão de textos literários e não literários, verbais e visuais; identificação de tema, finalidade e informações; inferências e comparação de ideias e argumentos.
2. Tipologia textual: características de textos narrativos, descritivos, expositivos, argumentativos e injuntivos.
3. Classes de palavras e coesão textual: conceitos, flexões e usos de substantivos, adjetivos e verbos; emprego de conjunções e de recursos de retomada e ligação entre ideias.
4. Significação das palavras e figuras de linguagem: conotação, denotação, sinonímia, antonímia e efeitos de sentido das figuras de linguagem nos textos.
5. Convenções da escrita: acentuação gráfica, pontuação e emprego das formas “por que”, “porque”, “por quê” e “porquê”.
6. Variação linguística: diversidade de usos da língua, adequação às situações de comunicação, norma-padrão e preconceito linguístico.

Matemática

1. Operações com números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
2. Razão, proporção e porcentagem (inclusive, juros simples).
3. Polinômios: operações, produtos notáveis e fatoração.
4. Equações de 1º e 2º graus, sistemas de equações lineares.
5. Geometria plana: teoremas de Tales e de Pitágoras; trigonometria no triângulo retângulo; triângulos: elementos, propriedades e semelhanças; quadriláteros e polígonos: classificação, perímetro e área; circunferência e círculo: relações métricas, comprimento e área.
6. Geometria espacial: volume de cubo e paralelepípedo.
7. Interpretação de gráficos: pizza, histogramas e linhas.